



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N.º. 1.973/PMMA/2019

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$9.295,45 (Nove mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, a fim de realizar a devolução do termo de convênio n. 422/PGE/2018, que trata da aquisição de instrumentos musicais e material esportivos, conforme extrato da conta anexo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|-----------------|-----------|-----------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------|-----------------|
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 1 | 347 | 3.3.30.93.00.00 | 2.012.0037 | R\$ |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e revitalização do ensino fundamental | Projeto | devolução do termo de convênio n. 422/PGE/2018, que trata da aquisição de instrumentos musicais e material esportivos | Indenização E restituição | Convênio do Estado | 9.295,45 |
| | | | | | | | Total | 9.295,45 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de agosto de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 28/08/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003